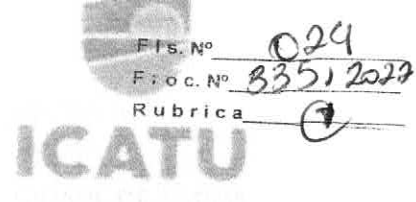


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº
003.2022.1124.2021, nos termos da Lei
Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**, sediada na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu, inscrita no CNPJ sob o nº 05.296.298/0001-42, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, neste ato, representada por, Jackson Gonçalves Cantanhede, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o número 03.458.019/0001-74, localizado à Rua Professor Francisco Castro nº 680, sala 01, Centro, Icatu/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Júlio Sérgio Loureiro Rocha**, inscrita no RG nº 0000206385943 SSP/MA e CPF Nº 705.848.0003-63, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo nº 1124/2021, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2021-CPL e seus anexos, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de hospedagem em apartamento individual com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar	18	R\$ 113,33	R\$ 2.039,94
2	Serviço de hospedagem em apartamento duplo com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar	15	R\$ 163,33	R\$ 2.449,95
Total				R\$ 4.489,89

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se em virtude da quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 22% (vinte e dois por cento) o que representa o total de R\$ 4.489,89 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos). Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações que prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

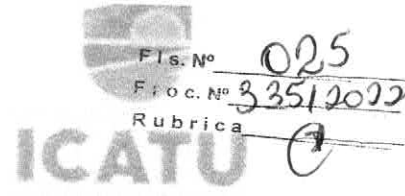
Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contratual original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



no serviço de hospedagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Icatu – MA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2022:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ
SubElemento: 80 – Hospedagens
Fonte de Recursos: 0.1.01

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Correrão por conta do Município de Icatu/MA, as despesas de publicação do extrato do presente Termo Aditivo, que deverá ser providenciada até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

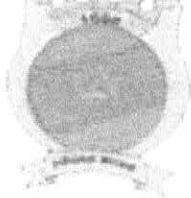
Fica eleito o foro da Comarca de Icatu/MA para dirimir as questões oriundas do presente Aditivo, que será afixado no local de costume, na forma de extrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais celebram o presente Termo Aditivo, assinado por elas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só e jurídico efeito.

Jackson Gonçalves Cantanhede
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 007/2021

Icatu/MA, 29 de março de 2022.

JACKSON GONÇALVES CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

ICATU

Fis. Nº 026
Proc. Nº 33512022
Rubrica C

CONTRATANTE

JÚLIO SÉRGIO LOUREIRO ROCHA

GUAXENDUBA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CONTRATADA